



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 133/2025

AUTOR: Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

ASSUNTO: Dispõe sobre medidas de estímulo à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de fígado no Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria do Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO, cujo objeto é “dispor sobre medidas de estímulo à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de fígado no Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Nas suas razões de justificativa, o Autor defende que o câncer de fígado representa um grave problema de saúde pública do Brasil e no mundo, com particular relevância para o Estado do Tocantins devido às suas características epidemiológicas e socioeconômicas.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator votou pela aprovação da proposição (fls. 09/10), na forma do Substitutivo (fls. 11/12). Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer do relator foi aprovado (fls. 13), encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II, do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 133/2025**, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fls. 11/12).

É o PARECER.

Sala das Comissões, em Palmas, 30 de junho de 2025.

EDUARDO MANTOAN
Assinado de forma digital por EDUARDO MANTOAN:00499238974
Dados: 2025.07.07 14:49:36 -03'00'

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do Relator Deputado EDUARDO MANTOAN referente ao(a), Ph. 133/2025

Obs.

Encaminhe-se (a) ad Comissão de Saúde e Assistência Social

Sala das Comissões, 15 de Outubro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. OLYNTHO NETO (✓)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (✓)	Dep. LEO BARBOSA (✓)
Dep. EDUARDO MANTOAN (✓)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES (✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (✓)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA (✓)

MEMBROS SUPLENTE